



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 895, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação, em  
caráter emergencial, de um  
pedreiro e de dois operários .

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço  
saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de  
Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um  
pedreiro e dois operários, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma  
prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração  
Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho dos contratados e a remuneração serão as  
mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de  
dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2011.

  
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
João Pedro Bärwaldt

Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 02/08/11  
A 14/08/11  
João Pedro Bärwaldt  
Secretário Municipal de Administração

